



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0307.01/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: Nº 2406.03/2025
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A EMPRESA MT MARTINS BATISTA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo respectivo Ordenador, Sr. **Cicero Antônio Sousa Bezerra**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MT MARTINS BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.453.545/0001-00, com endereço na **RUA RAIMUNDO ALCOFORADO. Nº 620, CEP.: 62.700-000, BAIRRO: ALTO GUARAMIRANGA, CANINDE/CE**, representada por sua representante legal Sra. **MARIA TAISLANIA MARTINS BATISTA**, portador do CPF nº 063.140.923-88, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2406.03/2025**, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS A LASER, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento os arts. 105, 107 e 108 Lei de Licitações nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado tendo **vigência de 03 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do Ordenador de Despesas; **O PRIMEIRO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da Secretaria do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE
GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Baturité/CE, 01 de julho de 2026.

MARIA TAISLANIA
MARTINS

BATISTA:06314092388

Assinado de forma digital por

MARIA TAISLANIA MARTINS

BATISTA:06314092388

Dados: 2026.07.01 08:31:53 -03'00'

MARIA TAISLANIA MARTINS BATISTA
MT MARTINS BATISTA LTDA CNPJ sob o nº
07.453.545/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

01. NOME: Américo de Azevedo CPF: 091.120.733-48
02. NOME: Adriana CPF: 058.515.733-25



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ao **Contrato Nº 0307.01/2025**, decorrente do **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2406.03/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS A LASER, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: MT MARTINS BATISTA LTDA;

CONTRATADA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

PRAZO DE DURAÇÃO: Tendo vigência de 03 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA TAISLANIA MARTINS BATISTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cícero Antônio Sousa Bezerra

Baturité/CE, 01 de julho de 2026.

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO ao **Contratual N° 0307.01/2025** decorrente do **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2406.03/2025** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS A LASER, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, foi afixado no 01 de julho de 2026, no FLANELÓGRAFO desta PREFEITURA MUNICIPAL E A DA RESPECTIVA PASTA ADMINISTRATIVA, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 01 de julho de 2026.

Cícero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE